



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 29/COAFE/PROGRAD/ALTERADO/**ALTERADO**

Processo nº 23075.029532/2024-36

SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO SUPERVISORES (AS) NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), torna público o edital para a seleção de Professores (as) da Educação Básica para atuação como Supervisores (as) no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de Professores (as) para atuar como Supervisores (as) nos subprojetos aprovados no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), destinado a estudantes e professores (as) dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Paraná.

1.2. Os (as) Professores (as) selecionados (as) atuarão nos subprojetos aprovados pela CAPES e que serão implementados exclusivamente em escolas das redes públicas de Educação Básica, em permanente articulação com as respectivas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes.

1.3. As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste edital terão vigência de **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026**.

1.4. Poderão candidatar-se às vagas para bolsas de supervisão no PIBID-UFPR Professores (as) das escolas habilitadas ao PIBID-UFPR pelas mantenedoras Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED/PR) e Secretarias Municipais de Educação (SMEs), de acordo com Relação de Escolas Habilitadas, na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme EDITAL/CAPES Nº 10/2024.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos (as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.3. O PIBID é um programa de formação destinado a estudantes que se encontrem regularmente matriculados (as) em cursos de licenciatura da UFPR, na modalidade presencial ou à distância.

2.4. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos (às) licenciandos (as), aos (às) professores (as) das escolas da rede pública de Educação Básica e aos (às) professores (as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.5. Os (as) estudantes serão acompanhados (as), na escola, por um (a) professor (a) da Educação Básica, denominado (a) supervisor (a).

2.6. A orientação dos (as) estudantes será realizada por um (a) docente da Instituição de

Ensino Superior – IES, denominado (a) coordenador (a) de área.

2.7. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por uma docente da IES, denominada Coordenadora Institucional.

2.8. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores (as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- IV - inserir os (as) licenciandos (as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus (suas) professores (as) como coformadores (as) dos (as) futuros (as) docentes e tomando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos (as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) SUPERVISOR (A)

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos (as) bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao (à) Coordenador (a) de Área responsável;
- II - orientar, juntamente com o (a) Coordenador (a) de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - informar o (a) Coordenador (a) de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - informar ao (à) Coordenador (a) de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - reunir-se periodicamente com os (as) bolsistas de iniciação à docência e com os (as) outros (as) supervisores (as) do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado (a) pela IES ou pela CAPES;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- X - manter-se atualizado (a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4. DOS CURSOS HABILITADOS

4.1. As vagas de iniciação à docência disponibilizadas neste edital estão divididas por Núcleo de Iniciação à Docência, conforme tabela a seguir:

4.2. Subprojetos sediados em Curitiba:

SUBPROJETO	CURSO	VAGAS DE SUPERVISOR
Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia	18
Ciências Biológicas(*)	Licenciatura em Ciências Biológicas	2
Ciências Sociais	Licenciatura em Ciências Sociais (Sociologia)	3
Educação Física	Licenciatura em Educação Física	3

Educação Física e Pedagogia	Licenciatura em Educação Física ou em Pedagogia	3
Filosofia e Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia ou em Filosofia	3
Física	Licenciatura em Física	3
Geografia	Licenciatura em Geografia	2
História	Licenciatura em História	3
Letras- Português	Licenciatura em Letras- Português	3
Letras Português/Alemão/Inglês	Licenciatura em Letras Português, ou em Alemão e ou em Inglês	3
Letras/Espanhol/Francês/Polonês	Licenciatura em Letras, ou em Espanhol, ou em Francês ou em Polonês	3
Matemática	Licenciatura em Matemática	3
Música	Licenciatura em Música	3
Pedagogia, Ciências Biológicas, Geografia e Ciências Sociais	Licenciatura em Pedagogia ou em Ciências Biológicas, ou em Geografia ou em Ciências Sociais	3
Química	Licenciatura Química	3

(*) O subprojeto será compartilhado com o Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina.

4.3. Subprojetos sediados no Setor Litoral:

SUBPROJETO	CURSO DE LICENCIATURA	VAGAS DE SUPERVISOR
Artes e Língua Portuguesa	Licenciatura em Artes ou em Língua Portuguesa	3
Ciências, Artes e Educação do Campo	Licenciatura em Ciências ou em Artes ou em Educação do Campo	3
Educação do Campo	Licenciatura em Educação do Campo	3
Educação Física e Artes	Licenciatura em Educação Física ou em Artes	3
Educação Física	Licenciatura em Educação Física	3
Geografia	Licenciatura em Geografia	1

4.4. Subprojetos sediados no Setor Palotina

SUBPROJETO	CURSO DE LICENCIATURA	VAGAS DE SUPERVISOR
Ciências Biológicas (**)	Licenciatura em Ciências Biológicas	1
Ciências Exatas e Computação	Licenciatura em Ciências Exatas ou Computação	3

(**) O subprojeto será compartilhado com o Curso de Ciências Biológicas de Curitiba.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS (AS) SUPERVISORES (AS)

5.1. São requisitos para participação como Supervisor (a):

- I - ser aprovado (a) no processo seletivo do PIBID realizado pela UFPR;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- III - nos subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do (a) Supervisor (a) deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
- IV - nos subprojetos de computação o (a) Supervisor (a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.
- V - no subprojeto de Educação do Campo o (a) Supervisor (a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola do campo.
- VI - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- VII - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto; e
- VIII - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID;
- IX - NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsas de Pós-Graduação concedidas pelo CNPQ, conforme, Portaria CNPQ Nº 1.863, de 16 de julho de 2024);

X - NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado (a) do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com a Coordenadora Institucional do Programa ou o (a) respectivo (a) Coordenador (a) de área;

XI - firmar termo de compromisso relativo ao programa por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

XII - dedicar-se às atividades do PIBID no período de vigência da bolsa, acompanhando e orientando no máximo 09 (nove) discentes de iniciação à docência;

XIII - participar das reuniões e eventos do PIBID, promovidos na UFPR;

XIV - enviar à Coordenação de Área o relatório periódico das suas atividades e das ações dos (as) bolsistas de iniciação à docência na escola-campo;

XV - No caso de publicações ou trabalhos apresentados em eventos, em decorrência de atividades apoiadas pela CAPES, o (a) bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: 1) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil". 2) se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil".

6. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

6.1. Cada Núcleo contemplará 03 (três) bolsas para Supervisão.

6.2. O valor da bolsa será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), pago mensalmente pela CAPES por meio de depósito bancário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Período de inscrição: **11/10/2024 a 27/10/2024.**

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/914L7AxvZi2vGgij6>

7.3. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher os campos obrigatórios do formulário, anexando os seguintes documentos:

I - documento comprobatório de que presentemente atua como docente em escola habilitada para o subprojeto do qual pretende participar, com discriminação das funções exercidas, contendo anuência à participação no Programa, emitido pela direção da escola, disponível no Anexo I deste Edital;

II - Carta de intenções, devidamente preenchida, justificando o interesse em participar do PIBID-UFPR, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital;

III - documentação comprobatória de tempo de magistério na educação básica;

IV - currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), impresso a partir do botão "PDF" da mesma, para fins de avaliação em prova de títulos;

V - diploma de Licenciatura na área de atuação pretendida;

7.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos, não ensinados pela UFPR, que venham a prejudicar ou inviabilizar a realização da inscrição.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será composta pela Coordenadora Institucional do PIBID, pela Coordenadora de Gestão de Processos Educacionais e pelos (as) coordenadores (as) de área da respectiva área do (a) candidato (a).

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, conforme os seguintes critérios:

9.2. Avaliação da Carta de Intenções justificando o interesse em participar do programa, considerada a:

a) clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no programa,

b) sistematização e articulação de ideias,

c) estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez; e

d) coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

9.3. Avaliação de Currículo e Títulos.

9.4. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos (falhas na conexão, falta de energia elétrica etc.) que possam ocorrer em qualquer das etapas deste processo seletivo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

10.1. O Resultado Preliminar da Seleção obedecerá a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) e será divulgado na página da COAFE/PROGRAD (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uaf/pibid-rp/>).

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/10/2024
Período de Inscrição	11/10/2024 a 22/10/2024 11 a 27/10/2024
Seleção dos (as) Supervisores (as)	23/10/2024 a 25/10/2024 28 a 31/10/2024 28/10 a 06/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	28/10/2024 04/11/2024 12/11/2024
Interposição recursal	29 e 30/10/2024 05 e 06/11/2024 13 e 14/11/2024
Análise dos Recursos	31/10/2024 07/11/2024 18 e 19/11/2024
Divulgação do Resultado Final	01/11/2024 08/11/2024 21/11/2024
Início das atividades	01/11/2024 11/11/2024 02/12/2024

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFPR, observados o EDITAL/CAPES Nº 10/2024, de 28 de maio de 2024 e a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, bem como a legislação e as demais normas relevantes.

12.2. Os (as) participantes contemplados (as) com bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) comprometem-se a participar das atividades de divulgação pública de suas ações, promovidas pela UFPR.

12.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital, assim como da legislação vigente e das normas regimentais da UFPR.

12.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) obter a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

12.5. A UFPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

12.6. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti
Coordenador da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágio



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 04/11/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7232448** e o código CRC **11BCE72C**.